

À
FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO - FPA
CAMPINA GRANDE – PB
A/C. SR. DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA

N/REF: PROPOSTA COMERCIAL N°. QO000086-3.
S/REF: EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 05/2025

S/REF: Edital de Cotação de Preços n° 02/2025 com o objetivo de receber propostas para aquisição de equipamentos destinados a modernização da infraestrutura audiovisual da Rede ITA/FPA.

Termo de Fomento N° 0207/2024, originado do Edital de Credenciamento n° 001/2021 – SEDH.

Objeto: O objeto da presente cotação é a aquisição de equipamentos descritos no Termo de Referência N° 02/2025, com as seguintes especificações.

DADOS DO FORNECEDOR:	
Empresa:	Kokusai Denki Eletric Linear S/A
CNPJ:	19.690.445/0001 - 79
Inscrição Estadual:	596.240.789-0167
Contato:	Eduardo Augusto de Sousa (Executivo de Vendas)
Telefone:	(35) 3473-3473 – Ramal 3455 – CEL: (35) 99119 - 7254
Email:	esouza@linear.com.br
Endereço:	Avenida Frederico de Paula Cunha N° 1001
Bairro:	Maristela
CEP:	37.536-162
Cidade:	Santa Rita do Sapucaí – MG
Dados Bancários:	Banco Bradesco: Ag. 1875-9 – Conta Corrente 025-6 Banco Brasil: (código 001) Ag.0872-9 Conta Corrente 2614-X. Banco Itaú: Agência 3045 – Conta Corrente 20071-8

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

TRANSMISSOR TV DIGITAL PADRÃO ISDB-TB.					
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TRANSMISSOR DE TV DIGITAL PATOS - PB	Transmissor de TV Digital em UHF - Modelo EC720LP– Alta Eficiência - Marca Linear Denki, padrão ISDB-TB, Canal 18 com entrada em TS ou BTS em formato ASI/IP; Potência de operação 100 Wrms na máscara de 50 dB, decalagem de 1/7 de Mhz para a direita; refrigeração a ar com baixo nível de ruído acústico; MER de 38dB; monitoração e controle digital de todas as funções e da gaveta amplificadora , através de display frontal; alimentação 50-60Hz, simples excitação; proteção de I-rush para partida suave; alimentação 90-240Vac; fator de potência típico de 0,98; conector de saída do Tipo EIA 7/8". Homologado na ANATEL sob número 02823-18-00352. Incluso: Filtro Digital Atendendo a Mascará Crítica de 50dB; GPS Interno com antena externa cabos e acessórios para instalação do GPS; Função Remux Integrado; Montagem Rack 5U. Tuner UHF Canal 28 – Filtro 5 Polos.	01	R\$ 54.889,00	R\$ 54.889,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 54.889,00
(CINQUENTA E QUATRO MIL OTOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)					

KOKUSAI DENKI Electric Linear S/A

Avenida Frederico de Paula Cunha, 1001 - Maristela
Santa Rita do Sapucaí – MG – Brasil – CEP: 37536-162
Tel: +55-35-3473-3473

Valor Total do Item Cotado:	R\$ 54.889,00
Forma de Pagamento:	Em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação de entrega integral do equipamento, conforme especificação técnica.
Dados Para Pagamento.	Kokusai Denki Electric Linear S/A CNPJ.: 19.690.445/0001-79 – IE: 596.240.789-0167 Banco Bradesco: Agência: 1875-9 – Conta Corrente: 025-6 Banco do Brasil: Agência 4478-4 – Conta Corrente: 2614-X Banco Itaú: Agência 3045 - Conta Corrente: 20071-8
Impostos Inclusos.	Conforme Legislação Vigentes.
Prazo de Entrega.	30 Dias após a aprovação da proposta e da assinatura do contrato.
Frete e Seguro.	Por conta da empresa Kokusai Denki Electric Linear S/A para entrega na Sede da Fundação Pedro Américo, Rua Luiza Bezerra Motta nº 200 – Catolé, em Campina Grande – PB
Garantia.	12 meses, contra defeito de fabricação. É responsabilidade do cliente, prover uma rede elétrica estabilizada e ininterrupta bem como o devido aterramento para os equipamentos, a fim de validar o Termo de Garantia KHL.
Serviço de Instalação, Ativação do Transmissores cotados nesta proposta	Serão de responsabilidade da Fundação Pedro Américo – Rede Ita.
Suporte.	A Kokusai Denki Electric Linear S/A dispõe de serviço de suporte LOCAL no Brasil, pelo telefone (35) 3473-3473 ou pelo email manutencao@linear.com.br
Validade da Proposta.	30 Dias.

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que o equipamento Transmissor de TV Digital cotado nesta proposta é novo, de primeira linha e será fornecido acompanhado de manual;
- Declaramos que será concedido suporte técnico para instalação e configuração do transmissor digital, quando aplicável;
- Declaramos que a empresa Kokusai Denki Electric Linear S/A, não possui impedimentos de contratação com entidades privadas ou órgãos públicos.

Desde já agradecemos a sua atenção e colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se façam necessárias.

Santa Rita do Sapucaí – MG 21 de março de 2025.

Atenciosamente:

EDUARDO AUGUSTO DE SOUSA:75214113668

Assinado de forma digital por
EDUARDO AUGUSTO DE
SOUSA:75214113668
Dados: 2025.03.21 11:33:43 -03'00'

Eduardo Augusto de Sousa
Depto Comercial – SRS
Kokusai Denki Eletric Linear S/A
Tel: (35) 3473 – 3455
Cel: (35) 99119 - 7254
esouza@linear.com.br
www.lineardenki.com.br

KOKUSAI DENKI Electric Linear S/A

Avenida Frederico de Paula Cunha, 1001 - Maristela
Santa Rita do Sapucaí – MG – Brasil – CEP: 37536-162
Tel: +55-35-3473-3473

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.690.445/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/1990
NOME EMPRESARIAL KOKUSAI DENKI ELECTRIC LINEAR S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV FREDERICO DE PAULA CUNHA	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.536-162	BAIRRO/DISTRITO MARISTELA	MUNICÍPIO SANTA RITA DO SAPUCAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LINEAR.COM.BR		TELEFONE (35) 3473-3473/ (35) 9722-2969	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2025** às **09:53:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.690.445/0001-79
Razão Social: KOKUSAI DENKI ELECTRIC LINEAR SA
Endereço: - AVENIDA FREDERICO DE PAULA CUNHA 1001 / MARISTELA / SANTA RITA DO SAPUCAI / MG / 37536-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030400510221322768

Informação obtida em 07/03/2025 08:48:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KOKUSAI DENKI ELECTRIC LINEAR S/A
CNPJ: 19.690.445/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:39:47 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **0B50.B89E.1FF6.D5F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: KOKUSAI DENKI ELECTRIC LINEAR S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 596240789.01-67

CNPJ/CPF: 19.690.445/0001-79

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV FREDERICO DE PAULA CUNHA

NÚMERO: 1001

COMPLEMENTO:

BAIRRO: MARISTELA

CEP: 37536162

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO SAPUCAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000838861871



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO SAPUCAÍ
PM SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - CENTRO - SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CNPJ: 18.192.898/0001-02



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000016390

Inscrição Municipal

2132

Contribuinte

KOKUSAI DENKI ELECTRIC LINEAR S/A

Logradouro

AVENIDA FREDERICO DE PAULA CUNHA

Bairro

MARISTELA

Cidade

SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CPF/CNPJ

19.690.445/0001-79

Número

Complemento

1001

CEP

37536162

UF

MG

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados
Esta certidão contempla os débitos MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, inscritos ou não em DÍVIDA ATIVA!*

Emitida às 09:03:58 do dia 22/01/2025

Válida até 22/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número FEEF23458538D724

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KOKUSAI DENKI ELECTRIC LINEAR S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.690.445/0001-79

Certidão nº: 4495299/2025

Expedição: 24/01/2025, às 14:37:21

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KOKUSAI DENKI ELECTRIC LINEAR S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.690.445/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE FORNECIMENTO DE BENS

Prezados Senhores,

A **ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV**, inscrita no CNPJ sob o número **22.138.834/0001-09**, com sede na **Rua George Ohm 206-230, Torre A, 17º, bairro de Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo**, declara para os devidos fins que a empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o número **19.690.445/0001-79**, forneceu os seguintes bens e/ou serviços para nossa organização:

- **Objeto do Fornecimento e Instalação:** Sistemas de transmissão multicanal de TV nas faixas de frequência de UHF e VHF.
- **Quantidade/Especificações:** **792** sistemas composto de aproximadamente **3000** transmissores de TV instalados em todo o território brasileiro.

A fornecedora demonstrou plena capacidade técnica, operacional e administrativa para atender às exigências contratadas, entregando os bens conforme os prazos, quantidades e especificações previamente acordados.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação de aptidão da empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A**, podendo ser apresentada em processos licitatórios ou para outros fins necessários.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Paulo, 28 de novembro de 2024,

DocuSigned by:

GUNNAR BEDICKS JUNIOR

1BCDA744B4E34FE...

Gunnar Bedicks

(Diretor Técnico)

**ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E
DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV**

Rua George Ohm, 230, Torre A 17º andar – Cidade Monções – São Paulo/SP 04576-020

Tel: (11) 4506-4300

www.sejadigital.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A., inscrita no CNPJ: 10.690.445/0001-79, sediada na Avenida Frederico de Paula Cunha 1001, Maristela, Santa Rita do Sapucaí – MINAS GERAIS, executou para o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA – IRDEB, inscrito no CNPJ: 13.420.609/0001-61, situado na Rua Pedro Gama. 413, Federação, Alto do Sobradinho, Salvador – BA, a instalação de 01 (um) Sistema Composto por 02 Transmissores de 5kW somados, com potência total de 10kW, conforme descrito em contrato, transcrito abaixo:

1 – Contrato 019/2021;

2 - Fornecimento de um Transmissor Digital para Televisão, com potência total de operação de 10kW, padrão ISDB-TB, totalmente em estado sólido, refrigeração a ar, alimentação elétrica trifásica de 220VAC, com frequência de operação de 530 a 536MHz (Canal 24 UHF), consumo mínimo de 30kW, eficiência mínima de 40%, com tecnologia Doherty, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela contratada...;

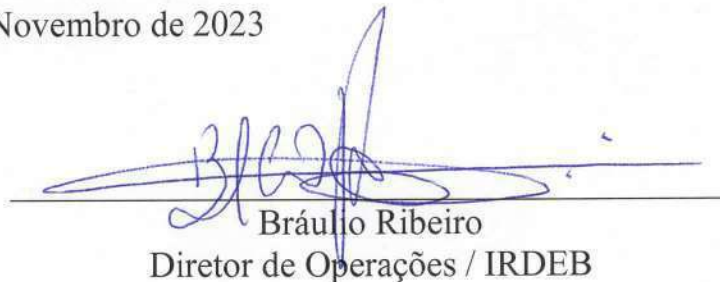
3 – Período: 01/11/2021 à 01/11/2023;

4 – Quantidade: 02 Transmissores somados com potência total final de 10kWrms (5kWrms cada);

5 – Valor: R\$ 2.299.000,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e nove mil reais).

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, os fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salvador – BA, 07 de Novembro de 2023



Bráulio Ribeiro
Diretor de Operações / IRDEB



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia
COMISSÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - IRDEB/DG/DP/CCC

CONTRATO Nº 043/2021

Modalidade de Licitação

Número

Pregão Eletrônico

019/2021

CONTRATO
QUE ENTRE
SI CELEBRAM
O INSTITUTO
DE
RADIODIFUSÃO
EDUCATIVA
DA BAHIA -
IRDEB E A
EMPRESA
HITACHI
KOKUSAI
LINEAR
EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS
S/A, PARA OS
FINS QUE
NELE SE
DECLARAM.

Processo nº 063.3817.2021.0001397-76

O INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA – IRDEB, fundação pública criada pela Lei Delegada nº 65 de 1º de junho de 1983, modificada pelas Leis nºs. 8.538 de 20 de dezembro de 2002 e 12.212 de 04 de maio de 2011, vinculada através da Lei 13.204 de 11 de dezembro de 2014 à Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, com sede na cidade de Salvador, nesta Capital, na rua Pedro Gama, nº 413, Federação, Alto do Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.420.609/0001-61, neste ato representado por seu Diretor Geral, **FLÁVIO SILVA GONÇALVES**, brasileiro, jornalista, portador do CPF/MF nº 095.028.097-69 e Carteira de Identidade nº 1.750.802, emitida pela SSP/ES, autorizado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 20 de janeiro de 2016, e a empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A**, com CNPJ nº 19.690.445/0001-79, situada na Avenida Frederico de Paula Cunha, nº 1001, Santa Rita da Sapucaí, Minas Gerais, Cep 37.540-000, neste ato representada por **MASAO ICHIKAWA**, portador do RNE nº V801153-0 e, CPF/MF 235.363.638-51, e por seu procurador, **LUIZ RODRIGO OPENHEIMER**, brasileiro, casado, executivo de contas, portador do documento de identidade nº MG 8.041.084, emitido pela SSP/MG, e CPF/MF sob nº 007.126.896-05, domiciliado na Rua Luiz Bustamante Rennó, nº 160, Vilas das Fontes, Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, Cep 37.540-000, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 019/2021, Processo Eletrônico nº 063.3817.2021.0001397-76, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de TRANSMISSOR DIGITAL para Televisão combinado, com potência total de operação de 10 KW, padrão ISDB-T, totalmente em estado sólido, refrigeração a ar, alimentação elétrica trifásica de 220 VAC, com frequência de operação de 530 a 536 MHz (canal 24 UHF), consumo mínimo de 30KW, eficiência mínima de 40%, com tecnologia Doherty, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, no percentual de até 25%, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual no 9.433/05.

Parágrafo Segundo: As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Parágrafo Terceiro: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo do período de garantia técnica.

Parágrafo Primeiro: A entrega se dará conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo: A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Terceiro: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA: A garantia contratual será de 5% do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Primeiro: Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

Parágrafo Segundo: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

Parágrafo Quarto: No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

Parágrafo Sexto: Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à **CONTRATADA** apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

Parágrafo Sétimo: A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO: Aquisição de forma única.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMPAS	QUANTIDADE	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRANSMISSOR DIGITAL para Televisão combinado, com potência total de operação de 10 KW, padrão ISDB-T, totalmente em estado sólido, refrigeração a ar, alimentação elétrica trifásica de 220 VAC, com frequência de operação de 530 a 536 MHz (canal 24 UHF), consumo mínimo de 30KW, eficiência mínima de 40%, com tecnologia Doherty	58.20.11.00082651-0	01	R\$ 2.299.000,00	R\$ 2.299.000,00

Parágrafo Primeiro: O contrato tem o valor global de **R\$ 2.299.000,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e nove mil reais)**.

Parágrafo Segundo: Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: **3.11.201**; Fonte: **0.100** Projeto Atividade: **7536** Elementos de despesa: **4.4.90.52**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I- Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

II- Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

III- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

IV- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

V- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

VI- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

VII- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

VIII. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

IX- Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

X- Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

XI- Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

XII- Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

XIII- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

XIV- Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

XV- Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I-Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II- Realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO: Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual no 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Segundo: Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II- Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo Quinto: Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Parágrafo Sexto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo Sétimo: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Parágrafo Oitavo: O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

Parágrafo Nono: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Décimo: Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: **Diretoria de Operações**.

Parágrafo Décimo Primeiro : Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor: **Bráulio Costa Ribeiro**, matrícula nº 63599435.

Parágrafo Décimo Segundo: Fica indicado como fiscal deste Contrato o servidor: **Daniel Moreira Moyano**, matrícula nº 63345838.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto nº art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado 10 dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, junto com o empenho

Parágrafo Segundo: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto: O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

Parágrafo Quinto: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Parágrafo Sexto: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo: As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo Oitavo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Parágrafo Nono: Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei no 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro: Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Segundo: A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual no 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

Parágrafo Terceiro: A revisão de preços pode ser instaurada pelo **CONTRATANTE** quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Quarto: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Quinto: Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A admissão da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o **CONTRATANTE**, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I-A simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II- Reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III- O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

Parágrafo Terceiro: Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Primeiro: A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES: Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual no 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual no 13.967/12.

Parágrafo Segundo: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual no 9.433/05.

Parágrafo Terceiro: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual no 9.433/05.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual no 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

Parágrafo Quinto: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05 e no Decreto estadual no 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÃO DE MULTA: A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual no 9.433/05.

Parágrafo Primeiro: Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

Parágrafo Segundo: Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

Parágrafo Terceiro: Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Quinto: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Parágrafo Sétimo: Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo: Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Salvador, 2021.

FLÁVIO SILVA GONÇALVES
DIRETOR GERAL DO IRDEB

HITACHI KAKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A
CONTRATADA

Testemunha:

1. _____
2. _____

(nomes e CPFs, legíveis).



Documento assinado eletronicamente por **WANEIDE RAMOS BORGES**, **Coordenadora**, em 28/10/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliene Neri dos Santos Moura**, **Técnico Nível Superior**, em 29/10/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Rodrigo Openheimer**, **Usuário Externo**, em 01/11/2021, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Silva Goncalves**, **Diretor Geral**, em 04/11/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00037860910** e o código CRC **BF8AF7C3**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa LM Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ Nº 05.083.608/0001-40 com sede à Rua São Carlos do Pinhal Nº 696 - 4º Andar – Conjunto 41 – Bairro Bela Vista - CEP: 01333-000 na Cidade de São Paulo - SP. Atesta para os devidos fins que a empresa Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A, inscrita no CNPJ Nº 19.690.445/0001-79 e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA Nº 7748. Fabricou e forneceu Transmissores de TV Digital Padrão ISDB-TB de várias Potências (15 Wrms até 4.800 Wrms) para as emissoras do Grupo Record conforme relacionadas abaixo:

EMISSORAS GRUPO RECORD		
EMISSORA	CNPJ	GERADORA
Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda	CNPJ: 27.906.734/0001-90	Record Rio de Janeiro
Televisão Sociedade Ltda	CNPJ: 25.288.333/0001-99	Record Minas Gerais
Rádio e Televisão Capital Ltda	CNPJ: 02.579.308/0001-69	Record Brasília
Televisão Guaíba Ltda	CNPJ: 87.185.468/0001-86	Record Rio Grande do Sul
Televisão Itapoan Sociedade Anônima	CNPJ: 15.122.492/0001-65	Record Bahia
Rádio e Televisão Marajoara Ltda	CNPJ: 01.897.509/0001-41	Record Belém
TV Cidade de Bauru Ltda	CNPJ: 58.018.441/0001-09	Record Bauru - SP
TV Imperador Ltda	CNPJ: 46.721.148/0001-69	Record Franca - SP
TV Imperador Ltda	CNPJ: 46.721.148/0004-69	Record Ribeirão Preto - SP
TV Mar Ltda	CNPJ: 57.728.743/0001-08	Record Santos - SP
Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda	CNPJ: 28.874.055/0002-20	Record Campos dos Goytacazes - RJ
TV Cabralia Ltda	CNPJ: 13.494.265/0001-35	Record Itabuna – Bahia
Televisão Goya Ltda	CNPJ: 01.279.835/0001-95	Record Goiás
TV Record Rio Preto S/A	CNPJ: 59.983.486/0001-78	Record São José do Rio Preto - SP
Rede Mulher de Televisão Ltda	CNPJ: 02.344.518/0001-78	Record News

Declaramos que de acordo com planejamento de interiorização do sinal digital das emissoras do Grupo Record relacionadas acima, foram adquiridos da empresa Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A um montante de 400 Transmissores Digitais.

Declaramos ainda que a empresa Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A e nossa tradicional fornecedora de Transmissores de TV Digital e que os transmissores encontram instalados e em plena operação até a presente data.

Atestamos a qualidade dos equipamentos, bem como a qualidade dos serviços e atendimento que nos tem sido prestado sem nada ter que os desabone.

São Paulo – SP, 10 de Junho de 2021.


Isaias Ribeiro de Oliveira
Diretor



FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.**, inscrita no **CNPJ: 10.690.445/0001-79**, sediada na Avenida Frederico de Paula Cunha 1001, Maristela, Santa Rita do Sapucaí – MINAS GERAIS, executou para a **FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL EDUCATIVA – REDE MINAS**, inscrita no **CNPJ: 21.229.281/0001-29**, situada na Rua Tenente Brito de Melo, 1090, 2º andar – Barro Preto – Belo Horizonte - MG a instalação de **01 (um) Sistema Composto por 02 Transmissores de 3kW somados, com potência total de 6kW**, conforme descrito em contrato, transcrito abaixo:

1 – Contrato 9317560/2021;

2 - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição, sob a forma de entrega parcelada, com instalação, ativação e garantia de equipamentos, acessórios e demais materiais necessários para o funcionamento de Sistemas de Transmissão de Televisão Digital Terrestre, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Fazem parte deste termo:

A- Transmissor para Rede de Televisão. Aplicação: Rede de Televisão, composto de 02 transmissores; Entrada: BTS ou TS em formato ASI/IP; Banda UHF, canal 17, Potência de 3000Wrms, Potência total 6000Wrms após soma dos 2 transmissores;

B- Antena Digital tipo SLOT 4 Fendas;

C- Kit de peças e acessórios para o transmissor (cabo coaxial, conectores, abraçadeiras,
etc

D- Serviço de Infraestrutura de rede para a retransmissão do sinal digital RTVD-HD

3 – Período: 22/12/2021 à 21/12/2023;

4 – Quantidade: 02 Transmissores somados com potência total final de 6kWrms (3kWrms).

5 – Valor: R\$ 1.220.000,00 (Um milhão e duzentos e vinte mil reais).

Atestamos, ainda, que o fornecimento e os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, os fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Edson Siquara de Souza

Diretor de Tecnologia Políticas de Telecomunicações

Pedro Velasquez Santos

Gerente Técnico de Operações



Documento assinado eletronicamente por **Edson Siquara de Souza**, **Diretor**, em 07/11/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Velasquez Santos**, **Gerente**, em 07/11/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76431571** e o código CRC **ECFCBEEB**.

Referência: Processo nº 2210.01.0000568/2023-90

SEI nº 76431571

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o número 19.690.445/0001-79, IE 596.240789.0167, fabricou, forneceu e instalou para a empresa **TV ARATU S/A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.199.136/0001-40, um **Sistema de Transmissão de sinais de TV digital no padrão ISDB-TB** para ser utilizado na de Salvador - BA.

O Sistema Digital compos-se de: 02 transmissores de Televisão modelo EC706HP de 3kWrms cada, com potência total após soma de 6KWrms, na configuração 3KWrms + 3KWrms e 01 **Combinador de RF em UHF**, para combinar os dois transmissores ISDB-Tb, com conector de saída Tipo Flange EIA 3.1/8.

O combiner citado acima é um sistema de combinação/comutação, para operação manual via patch panel, que permite as seguintes configurações de funcionamento: Transmissores A e B combinados conectados à antena, Transmissor A conectado à antena e Transmissor B conectado à carga resistiva, Transmissor A conectado à carga resistiva e Transmissor B conectado à antena; Transmissores A e B conectados a carga resistiva.

Todas as Interligações entre as partes do sistema implementadas são feitos com trechos de linha rígida.

O sistema tem refrigeração a ar e acompanharam cabos, conectores e demais acessórios para sua instalação e funcionamento.

O mesmo foi entregue instalado, configurado e toda a equipe da **TV ARATU** foi treinada quanto à operação, funcionamento e manutenção preventiva e corretiva do Sistema.

Lembramos que a **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S.A** também é fornecedora do nosso grupo de Transmissores de TV Digital e Analógica de várias potências, Encoders, Multiplexers, e outros, como módulos reservas, etc.

Atestamos ainda, que no âmbito das contratações, da assistência técnica, dos serviços de instalação, configuração, ativação e treinamento, que nos foram e que nos tem sido prestados, nada tem que os desabone.

Salvador, 13 de Outubro de 2021



ANTÔNIO CÉSAR MACHADO PRATES
Gerente de Tecnologia



NEWTON MONTE ALEGRE FILHO
Engenheiro de Transmissão



Rua Pedro Gama, 31, Federação, Salvador - Ba, CEP: 40.231-000
Tel.: (71) 3339.8870 | Fax: (71) 3339.8881 | www.aratuonline.com.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Universidade Federal de Goiás - UFG, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia, instituição pública federal de ensino e pesquisa de nível superior vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Câmpus Samambaia, Prédio da Reitoria, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Edward Madureira Brasil, declara, para os devidos fins, que a **Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA**, inscrita no CNPJ n.º 19.690.445/0001-79, fabricou o transmissor de TV ISDB-T, modelo EC704HP de 2.400 Watts, para a TV UFG, com equipamentos complementares: encoders, multiplexadores, playout de interatividade, receptores de sinal de satélite, parabólica, link de micro-ondas, racks, periféricos de instalação e equipamentos de telessupervisão acrescidos de serviços de instalação, que os mesmos foram entregues, instalados e testados de acordo com as normas técnicas vigentes, apresentando parâmetros de altíssima qualidade e desempenho, como também atendendo aos prazos e condições pré-estabelecidas no contrato.

Dados do fornecimento da Hitachi:

Empenho: n.º: 2016NE800550 – Pregão Eletrônico Processo 2015PR00059 – emissão: 19/02/2015

Emitente: UFG – CNPJ n.º 01567601/0001-43

Valor Total: R\$1.443.010,00 (equipamentos e serviços)

Fornecedor: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA – CNPJ n.º 19.690.445/0001-79

Prof. Edward Madureira Brasil
Reitor

Goiânia, 27 de junho de 2018.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

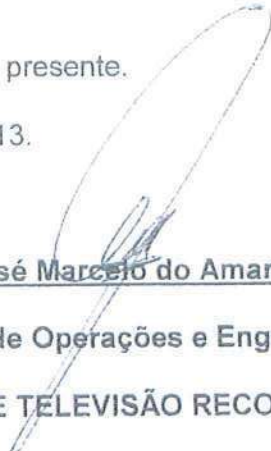
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 19.690.445/0001-79, e I. E. 596.240.789-0167, situada na Praça Linear, nº 100-Centro, em Santa Rita do Sapucaí-MG, é nossa tradicional fornecedora de equipamentos de Transmissão, Recepção, Codificação e Transporte de Sinais Analógicos e Digitais no Padrão ISDB-TB, nos forneceu Links de Rádios Transceptores Digitais em Microondas para as faixas de frequências 6,5 GHz (6.424 a 7.110 MHz) e 7,5 GHz (7.425 a 7.725 MHz) com Velocidade de transmissão de 150 Mbps, Antenas Parabólicas nos diâmetros de 0,6 a 1,8 m e todos acessórios para perfeito funcionamento do Sistema, sendo que todos os itens foram entregues instalados, ativados e fornecido treinamento para toda a equipe de nossa empresa sobre a teoria e prática dos equipamentos fornecidos.

A empresa não apresentou nada que desabone e atendeu a todos os prazos solicitados. Atestamos ainda a qualidade dos referidos equipamentos, bem como a qualidade do atendimento e dos serviços que nos tem sido prestados, sem nada ter que os desabone.

A **RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A**, localizada na Rua da Várzea, número 240, Bairro Barra Funda, São Paulo – SP, CEP 01.140-080, inscrita no CNPJ sob o número 60.628.369/0001-75, e I. E. 112.446.046.118, considera que a **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A** é uma empresa confiável para o fornecimento e suporte a equipamentos de TV Analógica e Digitais e também acessórios.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 07 de Novembro de 2013.


José Marcelo do Amaral

Diretor de Operações e Engenharia

RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A



RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A.

Rua da Várzea, 240 - Barra Funda - São Paulo - SP - CEP 01140-080 - Fone: (11) 3300 4573/Fax: (11) 3300 4581
Inscrição C.N.P.J. (M.F.) N.º 60.628.369/0001-75 Inscrição Estadual N.º 112.446.046.118



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 19.690.445/0001-79 IE sob nº 596.240.789-0167; atuou na fabricação e fornecendo os equipamentos abaixo indicados, e serviços de instalação para o Sistema de Transmissão e Irradiação de TV Digital ISDB-T para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob nº 06.279.103/0001-19, que os mesmos foram entregues e instalados de forma satisfatória pela contratada, conforme os prazos e condições pré-estabelecidos em contrato.

O Sistema de Transmissão de sinais ISDB-T para TV digital, com potência de até 5.000 Wrms, compõe-se de: dois (2) Transmissores de 2.500 Wrms somados, sistema irradiante para até 5000 Wrms, sistema de multiplexação e codificação composto de Multiplexer, Encoders HD e 1-Seg com cadeia de redundância, implementador de funções para multiplexar com gerador de EPG, suporte a Ginga e closed-caption, up-converter de AV para SDI-HD, cabos, interconexões e acessórios.

A.R.T. Nº: 00014112404565010610

Valor total do contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Início das instalações: 01/01/2015 – término: 30/03/2015

Contratada:

HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A
ENDEREÇO: BR 459 KM 121, 121-A CÔRREGO RASO - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG
CEP: 37540000 - CNPJ: 19.690.445/0001-79 - I.E.: 596.240.789-0167
REGISTRO NO CREA-MG: 007748 EXPEDIDO EM: 07/12/1979

Engenheiro responsável pela execução da instalação:

FÁBIO GARCIA PINA
TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA
CARTEIRA: 157137/D EXPEDIDA EM 15/08/2012 PELO CREA-MG
RNP: 14411240456



CREA - MA
VERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
107690/15 DE 01 A 02

São Luís, 22 de outubro de 2015

Saulo Pacheco Lima Júnior
Chefe do DEDOC
Matrícula 6219

ENGENHEIRO ELETRICISTA LUIZ MORAES COSTA
CARTEIRA: 540/D - MS EXPEDIDA EM 15/03/1982 PELO CREA-MS



CREA / MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão
WEB - 107680 / 2015

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 107680 / 2015
PROTOCOLO : PRO0007884715
DATA DE EMISSÃO : 26/10/2015

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo:

Nome do Profissional : FABIO GARCIA PINA
Carteira : 1411240456XXXX
CPF : 03955240609

Título(s)

Engenheiro Eletricista

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART : 00014112404565010610 Tipo da ART:Indefinido

Registrada em : 20/03/2015

Baixada em : 26/10/2015

Endereço da Obra : AV. DOS PORTUGUESES, 1966, CAMPUS UNIVERSITARIO DO BACANGA, CEP : 65080805 SAO LUIS/MA

Proprietário : UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Empresa : HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A

Contratante : UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE SINAIS ISDB-T PARA TV DIGITAL, COM POTENCIA DE ATÉ 5000WRMS, COMPOSTO DE DOIS (2) TRANSMISSORES DE 2500 WRMS SOMADOS, SISTEMA IRRADIANTE PARA ATÉ 5000 WRMS, SISTEMA DE MULTIPLEXAÇÃO E CODIFICAÇÃO COMPOSTO DE MULTIPLEXER, ENCODERS HD E 1-SEG COM CADEIA DE REDUNDANCIA, IMPLEMENTADOR DE FUNÇÕES PARA MULTIPLEXER COM GERADOR DE EPG, SUPORTE A GINGA E CLOSED CAPTION, UP-CONVERTER DE AV PARA SDI-HD, CABOS, INTERCONEXÕES E ACESSÓRIOS.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Saulo Pacheco Lima Júnior
Chefe do DEDOC
Matricula 0219

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º CARTÓRIO DE NOTAS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Autêntico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe, Santa Rita do Sapucaí, 21/09/2021.

SELO DE CONSULTA: EXJ18917
CODIGO DE SEGURANÇA: 0063.7424.2551.0283

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Atos praticados por: Daise Ribeiro Rosa - Escrevente
Emol.: 5,82 TFC: 1,81 Valor final: 7,63 IBSQN: 0,00
Consulte e valide este selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABM585242

CONFEA/CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

ATENÇÃO: Verificar **VALIDADE** no link <https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart>, informando a carteira do profissional e o número desta ART.

No. ART

00014112404565010610



ART Facil 3.2.1

CONTRATADO

1 - Título(s) do Profissional
ENGENHEIRO ELETRICISTA

2 - Nome do Profissional
FABIO GARCIA PINA

3 - Carteira CREA
1411240456XXXX

4 - Endereço de Correspondência
RUA DR. LEOPOLDO DE LUNA DIAS 280

5 - Bairro
JARDIM STO ANTONIO

6 - Cidade
Santa Rita do Sapucaí

7 - UF
MG

8 - CEP
37540000

9 - Telefone

10 - E-MAIL
FABIOPINA@GMAIL.COM

11 - Empresa Contratada
HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A

12 - Registro no CREA
0000003870VEMG

13 - Endereço de Correspondência
PRACA LINEAR 100

14 - Bairro
CENTRO

15 - Cidade
SANTA RITA DO SAPUCAI

16 - UF
MG

17 - CEP
37540000

18 - Telefone
3534733473


CONTRATANTE

19 - Contratante da Obra / Serviço
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

20 - CPF / CNPJ
06279103000119

21 - Endereço de Correspondência
AV. DOS PORTUGUESES, 1966

22 - Bairro
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BACANG

23 - Cidade
SÃO LUIS

24 - UF
MA

25 - CEP
65080805

25.1 - País

26 - Telefone
9832728870

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

27 - Proprietário da Obra / Serviço
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

28 - CPF / CNPJ do Proprietário
06279103000119

29 - Telefone
9832728870

30 - Endereço da Obra / Serviço
AV. DOS PORTUGUESES, 1966

31 - Bairro
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BACANG

32 - Cidade
SÃO LUIS

33 - UF
MA

34 - CEP
65080805

35 - Tipo de ART
(Cálculo: Tabela)

36 - Participação Técnica
1 - Individual

37 - Vinculada a ART

37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLASSIFICAÇÃO DA ART

	ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38	20-EXECUCAO E PROJETO	1-ATUACAO	B0113-SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES	1,00	19-EXEMPLARES
39	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0113-SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES	1,00	19-EXEMPLARES
40	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

Sistema de Transmissão de sinais ISDB-T para TV digital, com potência de até 5000Wrms, composto de dois (2) Transmissores de 2500 Wrms somados, sistema irradiante para até 5000 Wrms, sistema de multiplexação e codificação composto de Multiplexer, Encoders HD e 1-Seg com cadeia de redundância, implementador de funções para multiplexar com gerador de EPG, suporte a Ginga e closed caption, up-converter de AV para SDI-HD, cabos, interconexões e acessórios.

45-Valor Obra/Serviço
R\$ 20.000,00

45.1-Período da Obra/Serviço
01/01/2015 Até 30/03/2015

46-Entidade de Classe
UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

47-Honorários
R\$ 6.500,00

48-Taxa a Recolher
R\$ 178,34

Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data

Declaro como verdadeiras as informações acima

Declaro como verdadeiras as informações acima

São Luís, 16 de Março de 2015

FABIO GARCIA PINA
CPF - 03965240609

ASSINATURA DO CONTRATANTE
Dr. Natalino Sargento
REITOR
Met UFMA
-A-1 SIAPE 4065298

Este Documento anota perante o CREA-MA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes, (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

(1) Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.

(2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização.

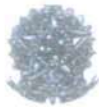
(3) Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento e validando-a através do link <https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart>, informando a carteira do profissional e o número da ART.

(4) O Boleto Bancário referente a esta ART é **8200874465**

(5) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal.

(6) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-MA.

[1a via PROFISSIONAL] [2a via CONTRATANTE] [3a via OBRA/SERVIÇO] [4a via ORGAO PUBLICO]



Câmara Municipal de Uberlândia
Departamento TV Legislativa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Uberlândia, com sede na Av. João Naves de Ávila nº 1.617, Bairro Santa Mônica, em Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob número nº 20.720.165/0001-45; atesta para os devidos fins que a empresa **Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A**, inscrita no CNPJ sob número nº 19.690.445/0001-79, nos forneceu satisfatoriamente a fabricação, instalação e ativação de transmissores IS705HA (1,2Kwrms), IS702HA (500Wrms), Rádio Digital Multiplexador, Encoders e Acessórios.

Atesta ainda que o responsável técnico pela execução da instalação realizada, foi o engenheiro eletricista Diego Fabiano Almeida Costa, CREA-MG nº 0000131260/D, inscrito no CPF sob o número nº 066.504.206-03, em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob o número nº 1420140000001808099 registrada no CREA-MG.

A Obra/Serviço acima descrita, foi realizada durante o período de 19/02/2014 a 30/05/2014, na Rua Ceará – Quadra 14, lote 8/10 – Campus Umuarama, na cidade de Uberlândia – MG.

Por ser verdade firmamos o presente.

Uberlândia, 09 de Setembro de 2014.


Ronaldo Sebastião Ferreira
Diretor Depto TV Legislativa
Câmara Municipal de Uberlândia

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2o CARTÓRIO DE NOTAS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.
Santa Rita do Sapucaí, 21/09/2021.

SELO DE CONSULTA: EXJ18905
CODIGO DE SEGURANCA: 3362.3147.0864.5319

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Daise Ribalro Rosa - Escrevente
Emol.: 6,82 T.F.: 1,81 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

NOTAS
2o OFÍCIO
S. R.
21/09/2021

Nº DA ETIQUETA
ARM585230



Câmara Municipal de Uberlândia
Departamento TV Legislativa



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Uberlândia, com sede na Av. João Naves de Ávila nº 1.617, Bairro Santa Mônica, em Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob número nº 20.720.165/0001-45; atesta para os devidos fins que a empresa **Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A**, inscrita no CNPJ sob número nº 19.690.445/0001-79, nos forneceu satisfatoriamente a fabricação, instalação e ativação de transmissores IS705HA (1,2Kwrms), IS702HA (500Wrms), Rádio Digital, Multiplexador, Encoders e Acessórios.

Atesta ainda que o responsável técnico pela execução da instalação realizada, foi o engenheiro eletricista Diego Fabiano Almeida Costa, CREA-MG nº 0000131260/D, inscrito no CPF sob o número nº 066.504.206-03, em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob o número nº 1420140000001808099 registrada no CREA-MG.

A Obra/Serviço acima descrita, foi realizada durante o período de 19/02/2014 a 30/05/2014, na Rua Ceará – Quadra 14, lote 8/10 – Campus Umuarama, na cidade de Uberlândia – MG.

Por ser verdade firmamos o presente.

Uberlândia, 09 de Setembro de 2014.


Ronaldo Sebastião Ferreira
Diretor Depto TV Legislativa
Câmara Municipal de Uberlândia





1420140005763

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Professional: DIEGO FABIANO ALMEIDA COSTA.....

Registro: 04.0.0000131260.....RNP 1408928566.....

Titulo Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número ART: 14201400000002051256.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....

Registrada em: Baixada em: 30/5/2014.

Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....

Empresa Contratada: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A.....

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA..... CPF/CNPJ: 20720165000145

Logradouro: AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA Nº. 1617..

Complemento: Bairro: SANTA MÔNICA.....

Cidade: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38408-288

Contrato: 030/2013..... celebrado em Vinculado à ART: 14201400000001808099

Valor do contrato: R\$ 1326335,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....

Endereço da obra/serviço: RUA CEARÁ - QUADRA 14 LOTE 8/10 - CAMPUS UMUARAMA..... Nº:

Complemento: UNIV FED UBERLÂNDIA..... Bairro: SANTA MÔNICA.....

Cidade: UBERLÂNDIA, UF: MG, CEP: 38400-902

Data Início: 19/2/2014 . Conclusão efetiva: 30/5/2014. Coord. Geográficas: 48° 45' 00" S 122° 30' 00" W

Finalidade: OUTRO..... Código:

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA..... CPF/CNPJ: 20720165000145

Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRONÍCOS
EQUIPAMENTO ELETRONÍCO, Quantidade 1,00, Unidade un.....

Observações

SIST. TRANSM. TV DIGITAL: TRANSMISSORES IS705HA (1,2 KWRMS) + IS702HA (500WRMS), RÁDIO DIGITAL, MULTIPLEXADOR, ENCODERS E ACESSÓRIOS.....

Informações Complementares

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CERTIFICAMOS MAIS, CONSTA DA PRESENTE CERTIDAO A SEGUINTE RESSALVA: A ART 1808099 CITADA NO ATESTADO EMITIDO PELA
CAMARA MUNICIPAL DE UBERLANDIA, FOI CANCELADA E SUBSTITUIDA PELA ART N. 2051256

Certidão de Acervo Técnico nº 1420140005763/2014

10/10/2014, 14:46:58

1420140005763

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santa Apolônia - Belo Horizonte, CEP. 30170-001

Telefone: (31) 3299-8700 - Ouvidoria: 0800 263 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

71694/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **FABIO GARCIA PINA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FABIO GARCIA PINA**
Registro: **3000048209BA** RNP: **1411240456**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **BA20200411829** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **26/11/2020** Baixada em: **30/11/2020**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A**

Contratante: **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB** CPF/CNPJ: **13.420.609/0001-61**
Endereço do contratante: **AVENIDA R PEDRO GAMA A SOBRADINHO** Nº: **413 E**
Complemento: Bairro: **FEDERAÇÃO**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40301155**
Contrato: **041/2018** Celebrado em: **31/12/2018**
Valor do contrato: **R\$ 297.028,35** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **RUA JURACY MAGALHÃES JÚNIOR** Nº: **153**
Complemento: **COLÉGIO ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **FEIRA DE SANTANA** UF: **BA** CEP: **44001360**
Data de início: **21/05/2019** Conclusão efetiva: **07/08/2019**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB** CPF/CNPJ: **13.420.609/0001-61**

Atividade Técnica: **12 - Execução ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO > #248 - TELEVISÃO 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 UNIDADE;**

Observações

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO DIGITAL (RTVD) EM FEIRA DE SANTANA, BA.

Informações Complementares

- A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL REQUERENTE COM A EMPRESA EXECUTORA HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A, CNPJ 19.690.445/0001-79, FOI CADASTRADA NO CREA-BA A PARTIR DE 02/04/2020.
- CONSIDERAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS, APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA ELÉTRICA.
- O VÍNCULO DO PROFISSIONAL REQUERENTE COM A EMPRESA EXECUTORA HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A, CNPJ 19.690.445/0001-79, FOI A PARTIR DE 22/10/2012.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 71694/2020
30/11/2020, 20:00
ZZ82C

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZZ82C





- 5) Nobreak 6 kVA – de dupla conversão para montagem torre, potência de 6000VA/6000W, tensão de entrada e saída 220 Vac monofásico, com bateria selada chumbo-ácido livre de manutenção e à prova de vazamento, com autonomia de 6 minutos a 100% da carga, intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 100 - 275V, placa de telesupervisão agrupada SNMP que permite monitoração remota via RJ45 / USB, software para gerenciamento via internet incluindo as peças e componentes necessários para monitoração adicional de temperatura ambiente e umidade e incluso o sensor de umidade/temperatura
- 6) Dois aparelhos de ar condicionado – do tipo janela 21.000 BTU'S/H 220V FR MEC, capacidade mínima de refrigeração: 21.000BTU/h, alimentação monofásico 220VAC 60Hz, consumo máximo: 1,8KW, classe energética Selo Procel "A", religamento automático no caso de falta momentânea de energia, mantendo o valor ajustado no termostato, ajuste de fluxo de ar e fluido refrigerante R410A
- 7) Sistema de telemetria - com sensor de rede, sensor de corrente, sensor de porta, sensor de temperatura, módulo reset duplo, sensor de fumaça, câmera IP, switch Ethernet de 08 portas, chicote para interligação dos sensores, software de gerência e controle.

Contrato nº 041/2018 – Início em 31/12/2018 e término em 26/09/2020

Contratada:

HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A

Localizada na Rodovia BR-459, Km 121 – Córrego Raso – Santa Rita do Sapucaí, MG

CEP: 37540-000 – CNPJ: 19.690.445/0001-79 – I.E.: 596.240.789-0167

CREA: 0010073604 – Registro Regional: 0001018644DDBA

Engenheiro responsável técnico:

FABIO GARCIA PINA – Engenheiro Eletricista

Carteira: 157137/D – Expedida em 15/08/2012 pelo CREA-MG – RNP: 141124045-6

Registro no CREA-BA: 3000048209-BA – ART de cargo/função: BA20190065679

Por ser verdade, firmo o presente documento.

Salvador – BA, 11 de novembro de 2020



Ricardo Tourinho
Eng. Eletricista
CREA: 82859/BA
RN: 051172550-7



Ricardo Tourinho de Vasconcelos Pereira

Cargo/Função: Coordenador Técnico

Matrícula: 63553476

Contato: 71 99950-8287

Nº do CREA-BA: 051172550-7

IRDEB – Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5296/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FABIO GARCIA PINA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FABIO GARCIA PINA

RNP: 1411240456

Registro: MG-157137/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: 1720202632575 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/06/2020 Baixada em: 08/07/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A

Contratante: TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA CNPJ: 77.969.145/0001-20

Rua: R SANTA CECILIA Nº: 802

Complemento: BAND Bairro: VISTA ALEGRE

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80820-070

Contrato: HKLEO008081 HKLSO009597 celebrado em 01/08/2019

Valor do contrato: R\$ 3.750,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA RURAL Nº: S/N

Complemento: ACESSO A FAZENDA BORDIGNON Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SIQUEIRA CAMPOS

UF: PR

CEP: 84940-000

Coordenadas Geográficas: -23,659828 x -49,854027

Data de início: 01/08/2019 Conclusão efetiva: 01/07/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA

CNPJ: 77.969.145/0001-20

Atividade Técnica: 1- Coordenação Aferição, Calibração, Condução de equipe de instalação, Coordenação, Execução de operação, Instalação de equipamento, Operação, Parecer técnico, Produção técnica e especializada de transmissor de sinal de telecomunicações, 1 UNID

Observações:

HITACHI FORNECEU, INSTALOU E ATIVOU SISTEMA MULTICANAL COM TRANSMISORES DE TV DIGITAL DE 50W CADA UM

Informações complementares:

"O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR INICIOU EM 23/06/2020".

"O REGISTRO/VISTO DA EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR OCORREU EM 23/06/2020".

Observações da certidão:

"O atestado está registrado para o período iniciado conforme indicado na ART".

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5296/2020

04/08/2020 09:12



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 21.9334/2020.

CAT nº 5296/2020 de 03/08/2020, página 1 de 3

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5296/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 215534/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 215534/2020.

CAT nº 5296/2020 de 03/08/2020, página 2 de 3



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda, com sede à Rua Santa Cecília N° 802, Bairro Vista Alegre em Curitiba – PR. Inscrita no CNPJ N° 77.969.145/0001-20 e Inscrição Estadual N° 101865479. Atesta para os devidos fins que a empresa Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A, inscrita no CNPJ N° 19.690.445/0001 – 79 e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA N° 7748. Nos forneceu satisfatoriamente a fabricação e instalação de Sistema de Transmissão de Televisão Digital Padrão ISDB-TB operação em Multicanal. Conforme dados do local da instalação da retransmissora digital abaixo:

Estrada Rural – S/N – Acesso a Fazenda Bordignon

CEP: 84940 – 000

Siqueira Campos - PR

Transmissor Digital Padrão ISDB-TB Operação em Multicanal Potência 50 Wrms – Canal 46

Declaramos ainda, que o sistema em operação Multicanal está instalado desde do dia 08/08/2019 e encontra se em plena operação até a presente data.

Atestamos a qualidade dos equipamentos, bem como a qualidade dos serviços e do atendimento que nos tem sido prestado sem nada ter que os desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba – PR, 08 de Junho de 2020.

Atenciosamente

Cleber da Silva Lima
Cleber da Silva Lima

Gerente Técnico

CREA N° PR 188801 D

Tel: (41) 3331 – 5700 – (41) 3331 – 5730

Cel: (41) 992571001

Email: cdslima@band.com.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2o CARTÓRIO DE NOTAS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe. Santa Rita do Sapucaí, 21/09/2021.

SELO DE CONSULTA: EXJ18919
CODIGO DE SEGURANCA: 7019.0942.9815.0625

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Daise Ribeiro Rosa - Escrevente
Emol.: 5,82 TFC: 1,81 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ABM585244



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20210657617

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

DIEGO FABIANO ALMEIDA COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1408928566**

Registro: **MG0000131260D MG**

Empresa contratada: **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A**

Registro: **43281-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **AMAZONIA CABO LTDA**

AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO

Complemento: **Conjunto Morada do Sol**

Cidade: **MANAUS**

Bairro: **ALEIXO**

UF: **AM**

CPF/CNPJ: **02.311.604/0001-84**

Nº: **1555**

CEP: **69060000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **28/01/2020**

Valor: **R\$ 1.329.880,54**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO

Complemento: **Conjunto Morada do Sol**

Cidade: **MANAUS**

Data de Início: **10/03/2020**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **COMERCIAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **AMAZONIA CABO LTDA**

CPF/CNPJ: **02.311.604/0001-84**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
2007 - Condução de serviço técnico		
13 - Condução de equipe de fabricação > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO	1,00	un
14 - Condução de equipe de instalação > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO	1,00	un
84 - Treinamento > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO	1,00	un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

Fabricação, fornecimento e instalação de um Sistema de Transmissão de sinais de TV digital composto por 02 transmissores de televisão de 5kWrms cada, com potência total após soma de 10kWrms, na configuração 5kWrms + 5kWrms e 01 combinador de RF em UHF. O sistema possui refrigeração a ar e acompanham todos os cabos, conectores e demais acessórios. Também foi ministrado o treinamento da equipe do cliente.

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17, CONFEA, instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

AEPA - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Pouso Alegre e Região

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Manaus, AM, **20** de **outubro** de **2021**

Local

data

DIEGO FABIANO ALMEIDA COSTA - CPF: 066.504.206-03

AMAZONIA CABO LTDA - CNPJ: 02.311.604/0001-84

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zw9Z6

Impresso em: 20/10/2021 às 09:23:14 por: , ip: 138.94.54.106





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20210657617

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **19/10/2021**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8596041630**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zw9Z6
Impresso em: 20/10/2021 às 09:23:14 por: , ip: 138.94.54.106

www.crea-mg.org.br
Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br
Fax:





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A**, inscrita no CNPJ nº **19.690.445/0001-79**, situada na Praça Linear, nº 100 - Centro, em Santa Rita do Sapucaí-MG, é nossa tradicional fornecedora de equipamentos retransmissores de TV, tendo nos fornecido retransmissores de TV analógica em VHF e UHF de diversas potências, LINKS analógicos na faixa de 7GHz para reportagens externas e 01 Sistema Digital completo em ISDB-Tb com potência total de 10kWrms com refrigeração líquida e carga fantasma de 10kW com módulos de potência e peças para reposição, composto por 02 transmissores de 5kWrms com refrigeração líquida cada combinados via switch less combiner, Equipamentos de Codificação em duplicidade compostos por Encoders HD, Encoders 1-Seg, Decodificadores (Decoders) HD, Decodificadores (Decoders) 1-seg, Multiplexer ISDB-Tb, e UP Converter de A/V para SDI HD, instrumentais de medida em ISDB-Tb, Patch Panel 3G de Vídeo, Monitor HD para monitoração, Sistema Irradiante completo composto por Antena Slot 8 Fendas, Cabo 3 1/8" e todos acessórios para instalação dos mesmos, sendo que todos os itens foram entregues instalados, ativados e fornecido treinamento para toda a equipe de nossa empresa sobre a teoria e prática dos equipamentos fornecidos.

A empresa não apresentou nada que desabone e atendeu a todos os prazos solicitados. Atestamos ainda a qualidade dos referidos equipamentos, bem como a qualidade do atendimento e dos serviços que nos tem sido prestados, sem nada ter que os desabone.

A FUNTELPA – Fundação Paraense de Radiodifusão considera que a **Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A** é uma empresa confiável para o fornecimento e suporte a equipamentos de TV Analógica e Digital e também acessórios.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belém, 24 de Outubro de 2013


FUNTELPA
Abílio Martins Júnior
Diretor Técnico

FUNTELPA – Fundação Paraense de Radiodifusão
Av. Almirante Barroso, 735 Bairro: Marco – Cep: 66093-020 Belém-Pará
Fone: (91) 4005-7747 Fax: (91) 4005-7779



OFICIO DE NOTAS
S.R. J. SANCIAL
CARTEBRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **Linear Equipamentos Eletrônicos S/A**, inscrita no **CNPJ 19.690.445/0001-79**, é tradicional fornecedora de Equipamentos de Recepção e Transmissão de sinais de TV para o Senado Federal, CNPJ 00.530.279/0001-

15. Os sistemas fornecidos compõem-se de:

- Modernos transmissores de TV sintetizados estado sólido, nas potências de 10.000 e 15.000Watts em UHF;
- Antenas parabólicas maciças com até 4,0m de diâmetro, em fibra de vidro com aluminização interna;
- Receptores de satélite para sinais digitais;
- LNBs e kits de interligação;
- Cabos coaxiais RGC59, 1.5/8" e 3", conectores e acessórios para os cabos citados;
- Antenas de transmissão do tipo Slot para UHF;
- No-breaks de até 80kVA;
- Instrumentais de teste e monitoração;
- Partes e peças de reposição, todos para os transmissores citados;
- Serviços de instalação, manutenção e assistência técnica.

Os sistemas foram instalados pela Linear em várias capitais do Brasil e encontram-se em plena operação até a presente data.

Atestamos a qualidade dos referidos fornecimentos, bem como a qualidade do atendimento e serviços que nos têm sido prestados, sem nada ter que os desabone.

Senado Federal, 28 de março de 2007.

Responsável: Aldo Renato Bernardes de Assis

Cargo: Engenheiro de Eletrônica / Telecomunicações – Chefe do SETTRA / STEL

Assinatura:

São Jose dos Campos, 12 de Novembro de 2013.



Embraer
Empresa Brasileira
de Aeronáutica S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima,
2170, Putim
CEP 12227-901 – São José dos
Campos, São Paulo, Brasil

Tel: (12) 3927-1353

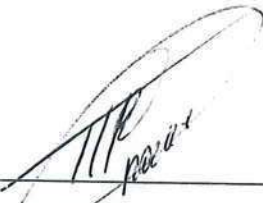
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S.A, inscrita no CNPJ sob o número 19.690.445/0001-79, e I. E. 596.240789.0167, localizada na Praça Linear, número 100, Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG, CEP 37.540-000, forneceu equipamentos e acessórios de Transporte de Sinais Analógicos e Digitais para EMBRAER S.A, inscrita no CNPJ sob o número 07.689.002/0001-89, e I.E. 645999990110, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, número 2170, Putim, São José dos Campos, SP, CEP 12.227-901.

O Sistema de Transporte de Sinais Analógicos e Digitais compõem-se de: Rádios Transceptores Digitais em Microondas para a faixa de frequências 7,425 a 7,725 GHZ e seus respectivos acessórios [Antenas Parabólicas Sólidas no diâmetro de 0,6 m; Fontes Retificadoras e Flutuadoras de Alimentação DC para bastidores no padrão 19"; Kits de Aterramento; e outros]. Os equipamentos encontram-se em plena e perfeita operação até a presente data.

Atestamos ainda, que no âmbito da contratação da Prestação de Serviços Treinamento em Fábrica (Da Instalação, Da Configuração e Da Ativação) e Suporte Técnico que nos foram e que nos tem sido prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa, nada tem que os desabone.

Atenciosamente,



Mauro Theodoro Rappelli

Gerente de Instrumentação de Ensaios em Vão

Telefone: (12) 3927-1283.



Campo Grande – MS, 07 de Novembro de 2014.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A**, inscrita no **CNPJ nº 19.690.445/0001-79**, situada na Praça Linear, nº 100 – Centro, em Santa Rita do Sapucaí – MG, é nossa tradicional fornecedora de equipamentos para TV DIGITAL, entre eles **ENCODERS HD, ENCODERS 1-SEG, MULTIPLEXERS e TRANSMISSORES DIGITAIS** em diversas potências.

A empresa não apresentou nada que desabone e atendeu a todos os prazos solicitados. Atestamos ainda a qualidade dos referidos equipamentos, bem como a qualidade do atendimento e dos serviços que nos tem sido prestados, sem nada ter que os desabone.

A **TELEVISÃO MORENA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.229.937/0001-21**, localizada na Av. Eduardo Elias Zahran, 1600, Jardim **TV MORENA** considera ainda que a empresa acima supracitada é uma empresa confiável para o fornecimento e suporte a equipamentos de TV Analógica e Digital.

Por ser verdade, firmamos o presente.



Gilberto Fagundes de Almeida
Gerente de Manutenção e Eventos RMC

Gilberto Fagundes de Almeida
Gerente de Manutenção
Tv Morena
CREA 5266 / D

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletronicos S.A**, inscrita no **CNPJ sob o número 19.690.445/0001-79**, **IE 596.240789.0167**, fabricou, forneceu, instalou, configurou e treinou a equipe tecnica da TV, para o sistema de Transmissão de sinais de TV digital no padrão ISDB TB para Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda, afiliada Bandeirantes em Belém/PA, Inscrita no CNPJ sob o número 05.143.490/0001-07.

O Sistema Digital compôs-se de: 02 transmissores de Televisão Digital em ISDB-TB, Combinados, Modelo IS712HL, com potência total de 10kWrms, na configuração 5kWrms + 5kWrms, refrigeração líquida com tubulação em aço inox, trocadores de calor e bombas redundantes, telesupervisão, Encoders, Multiplexer, e implementador de funções para o Multiplexer, antenas, cabos, conectores e demais acessórios.

Atestamos ainda, que no âmbito das contratações, da assistência técnica, dos serviços de instalação, configuração, ativação e treinamento, que nos foram e que nos tem sido prestados, nada tem que os desabone.

Belém, 30 de Agosto de 2012



DANIEL COSTA RODRIGUES

CREA/PA 8485D

Gerente Técnico TV RBA

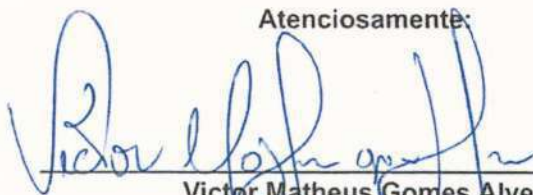
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Televisão Atalaia Ltda - TV Record de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.079.397/0001-09, com sede na Rua Cláudio Batista nº 122 – Bairro: Santo Antônio – CEP: 49060-100 na cidade de Aracaju – SE. Declara para os devidos fins que a empresa Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A – Inscrita no CNPJ nº 19.690.445/0001-79. Sediada na Av. Frederico de Paula Cunha Nº 1001 – Bairro Maristela – CEP: 37.536-162 na cidade de Santa Rita do Sapucaí – MG. Fabricou e Forneceu 01 Transmissor de TV Digital Alta Eficiência em UHF, Padrão ISDB-TB – Modelo EC708HP-BB – Linha E-Compact com potência de operação de 5000 Wrms após o Filtro de Máscara Crítica, com sistema de dupla excitação comutada automaticamente, informamos que o transmissor foi instalado e testado atendendo todas as normas técnicas vigentes.

Declaramos ainda, que o Transmissor Modelo EC708HP-BB, potência de 5000 Wrms, foi instalado e encontra se em plena operação desde abril/2020. Atestamos ainda a qualidade do equipamento, bem como a qualidade dos serviços e do atendimento que nos tem sido prestado sem ter nada o que desabone.

Aracaju - SE – 18 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente:



Victor Matheus Gomes Alves

Engenheiro Eletricista

CREA Nº 13476/D-SE

Tel: (79) 9.9924-2769

Email: valves@sisatalaia.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CARAJAS FM LIMITADA**, com sede à Avenida Almirante Barroso 2190, Marco, Belém-PA. CEP: 66.093-034, inscrita no CNPJ: 04.760.351/0001-51 e Inscrição estadual – 15.234.452-7, atesta para os devidos fins que, a empresa Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A, inscrita no CNPJ 19.690.445/0001-79 e Inscrição estadual – 596.240.789.0167, com registro no CREA-MG nº 7748, nos forneceu satisfatoriamente a fabricação, instalação e ativação de Sistema de Difusão em Frequência Modulada (FM) com potência de 20.000 Watts , cujo transmissor é o modelo EC804HL (20kW).

O sistema encontra-se instalado no endereço:
Avenida Almirante Barroso 2190, Marco, Belém – PA – CEP: 66.093-034

Declaramos ainda, que o sistema se encontra em plena operação na presente data.

Atestamos a qualidade dos equipamentos, bem como a qualidade dos serviços e do atendimento que nos tem sido prestado, sem nada a declarar que os desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

Belém, PA – 16 de outubro de 2024

Atenciosamente,


Daniel Costa Rodrigues
Gerente Técnico – CREA-PA: 151.312.395-5
(091) 98116 - 1330 / daniel@tvrba.com.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20241206968

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

DIEGO FABIANO ALMEIDA COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 1408928566

Registro: 968430PA

2. Dados do Contrato

Contratante: **CARAJAS FM LIMITADA**

AVENIDA ALMIRANTE BARROSO

Complemento: **CARAJAS FM**

Cidade: **BELÉM**

Bairro: **MARCO**

UF: **PA**

CPF/CNPJ: 04.760.351/0001-51

Nº: 2190

CEP: 66093034

Contrato: **HKLSO021664**

Celebrado em: **24/07/2024**

Valor: **R\$ 15.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ALMIRANTE BARROSO

Complemento: **CARAJAS FM**

Cidade: **BELÉM**

Data de Início: **02/09/2024**

Previsão de término: **27/12/2024**

Bairro: **MARCO**

UF: **PA**

Nº: 2190

CEP: 66093034

Coordenadas Geográficas: **-1.431917, -48.455069**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CARAJAS FM LIMITADA**

CPF/CNPJ: 04.760.351/0001-51

4. Atividade Técnica

5 - COORDENAÇÃO

151 - Condução de Equipe de Instalação > ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO > #239 - RADIODIFUSAO

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

A empresa Hitachi Kokusai Linear fabricou, forneceu, instalou e ativou sistema de transmissão em frequência modulada (FM) de 20.000 W, com transmissor modelo EC804HP (20kW).

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Belém - PA, 16 de **Outubro** de 2024

Local

data

DIEGO FABIANO ALMEIDA COSTA - CPF: 066.504.206-03

CARAJAS FM LIMITADA - CNPJ: 04.760.351/0001-51

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **09/10/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **10531670**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publica/>, com a chave: wx1y8
Impresso em: 16/10/2024 às 16:26:16 por: ip: 186.248.200.10

www.creapa.org.br

Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br

Fax:



CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Pará



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o número **19.690.445/0001-79**, IE **596.240789.0167**, fabricou, forneceu e instalou para a empresa **CARAJÁS FM**, inscrita no CNPJ sob o número **04.760.351/0001-51**, localizada à Avenida Almirante Barroso 2190 – Marco - Belém – PA, um **Transmissor de sinais de Rádio FM**, para ser utilizado na cidade de Belém - PA.

O transmissor em questão tem potência de operação de 10kW e foi fornecido através da nota fiscal 22136 de 23/03/2021.

O sistema tem refrigeração a ar e acompanharam cabos, conectores e demais acessórios para sua instalação e funcionamento.

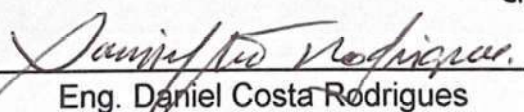
O mesmo foi entregue instalado, configurado e toda a equipe da **CARAJÁS FM** foi treinada quanto à operação, funcionamento e manutenção preventiva e corretiva do Sistema.

Lembramos que a **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S.A** também é fornecedora do nosso grupo de Transmissores de TV Digital e Analógica de várias potências, Encoders, Multiplexers, Links e outros, como módulos reservas, componentes, etc.

Atestamos ainda, que no âmbito das contratações, da assistência técnica, dos serviços de instalação, configuração, ativação e treinamento, que nos foram e que nos tem sido prestados, nada tem que os desabone.

Belém, 15 de Setembro de 2023.

Daniel C. Rodrigues
Eng. Eletrônico
CREA 151.312.395,5


Eng. Daniel Costa Rodrigues
Crea: 151.312.395-5
Cargo: Gerente Técnico

DADOS DO CLIENTE:

Epsilon Tv Itarare

FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO

CNPJ: 06.101.061/0001-21

Edital de Cotação de Preços nº 05/2025

Termo de Fomento Nº 0207/2024

Item	Quant.	Descrição	Preço Unit.	Desconto	Total
1	1	Blackmagic Design ATEM 2 M/E Constellation HD Live Production Switcher (1 RU) - Supports 3G/HD-SDI at 10-Bit - 20 x 3G-SDI Inputs, 12 x 3G-SDI Outputs - Up to 16-Multiview Monitoring Windows - Webcam Output via USB-C	R\$16,928	0%	R\$16,928
2	1	VMX-GO Controladora PROSTREAM - 12 canais de vídeo, 24 botões físicos integrados - Controle de até 5 canais de áudio pelos botões integrados no painel - Suporta funções específicas do vMix - Funções de múltiplos atalhos - Tally para indicação de uso - Efeitos de transição: Sim - Luz de status: Sim - Tela de exibição : Sim - Efeitos de transição: Sim	R\$5,460	0%	R\$5,460
3	1	Rode NTG2 Shotgun Microphone - Para filmes independentes, TV e documentários - Bateria AA ou Alimentação Fantasma - Filtro Low-Cut de 80 Hz selecionável - Baixo ruído de manuseio - SPL máximo alto antes da distorção	R\$2,864	0%	R\$2,864

4	1	DESKTOP REPLAY *Kingston NV3 4TB M.2 2280 NVMe SSD PCIe 4.0 Gen 4x4 Até 6000 MB/s SNV3S/4000G *SSD Kingston NV3, 1TB, M.2 2280, PCIe NVMe, Leitura 6000MB/s, Gravacao 4000MB/s, SNV3S-1000G+ *Galax Geforce RTX™ 4080 Super St 1-click Oc 16gb Gddr6x 256-bit Dp*3/hdmi 2.1/dlss 3 *Placa Mae Asus PRIME Z790-P *Gabinete Gamer Acegeek Cruiser L460, Mid-Tower *Processador Intel Core i7-14700K+ *Fonte Corsair hx1500	R\$40,260	0%	R\$40,260
5	1	JBL Tune 720BT Over-Ear Wireless Headphones (Black)	R\$435	0%	R\$435
6	2	Sennheiser EW-DP 835 SET Camera-Mount Digital Wireless Handheld Microphone System (R4-9: 552 to 607 MHz)	R\$5,980	0%	R\$11,960
7	4	Fone de Ouvido K-414 P - AKG	R\$237	0%	R\$948
8	3	E-Image Tripé EG08A2	R\$3,263	0%	R\$9,789
9	2	PC Gamer Monphys V AMD Ryzen 5 8500G, Radeon RX 7800 XT 16GB, 16GB DDR5, SSD M.2 480GB	R\$9,700	0%	R\$19,400
10	1	Hollyland LARK M1 DUO 2-Person Wireless Microphone System (2.4 GHz, Black) - Para jornalismo móvel, criação de conteúdo - 2 x transmissores com microfones Omni integrados - Receptor de canal duplo - Clip-on, fator de forma compacto - Distância de transmissão de até 656'	R\$1,808	0%	R\$1,808
11	1	Sennheiser EW-DP 835 SET Camera-Mount Digital Wireless Handheld Microphone System (R4-9: 552 to 607 MHz)	R\$5,980	0%	R\$5,980
12	4	Painel de luz led Yongnuo YN900 II cor branca-quente e branca-frio	R\$1,525	0%	R\$6,100
13	1	Monitor Gamer T350 24 24 Samsung FHD, 75Hz, HDMI, VGA, Freesync - LF24T350FHLMZD	R\$815	0%	R\$815

14	1	Monitor de Áudio 42W RMS R1100 Bivolt EDIFIER - Preto	R\$1,100	0%	R\$1,100
15	1	Blackmagic Design HyperDeck Studio 4K Pro - 1 Gravador de vídeo baseado em arquivo RU - Não compactado e H.264/H.265 10 bits 4:2:2 - Registros compactados em ProRes / DNxHD - 1 entrada 12G-SDI, 2 saídas 12G-SDI - 2 x slots SSD de 2,5" e 2 x slots para cartão SD	R\$15,809	0%	R\$15,809
16	5	Sennheiser ME 2 Omnidirectional Lavalier Microphone with Locking 3.5mm Connector (Black) - Para transmissão, jornalismo e apresentação - Omnidirecional para níveis consistentes - Para Sennheiser e Transmissores Compatíveis - Requer alimentação de 7,5 V - Pára-brisas integrado	R\$1,091	0%	R\$5,455

Subtotal R\$145,111.00

Data da Proposta: 26/03/2025

Data Vencimento: 27/03/2025

Desconto R\$0.00

TOTAL R\$145,111.00

Condições:

- Prazo de Entrega: Em até 30 dias úteis após a assinatura do contrato
- Pagamento: A combinar
- Garantia: 12 Meses
- Cobranças de Envio:

Observações:

- Impostos: Preços na condição CIF-SP. NÃO INCLUI ST, diferença de ICMS ou outras despesas do estado de destino, preço final à ser calculado com base no endereço e CNPJ de faturamento;
- Frete: CIF - Custo e transportadora será responsabilidade Total Video. (O custo de frete deverá estar destacado como item na proposta)

TOTAL VIDEO AUDIO VISUAL LTDA

CNPJ: 16.961.662/0001-68
IE: 151.891.349.110 Av Eng Luiz Carlos Berrini,
1691 Cidade Monções São Paulo - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.961.662/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TOTAL VIDEO AUDIO VISUAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOTAL VIDEO AUDIO VISUAL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (Dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *) 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *) 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1681	COMPLEMENTO CONJ S111/112 ANEXO 1935
---	-----------------------	--

CEP 04.571-011	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TOTALVIDEOSOLUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 9772-4102
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **13:46:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.961.662/0001-68
Razão Social: SAM BAR LTDA
Endereço: RUA REINOLDO RAU 327 SALA 02 / CENTRO / JARAGUA DO SUL / SC / 89251-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030508292020012926

Informação obtida em 20/03/2025 14:13:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOTAL VIDEO AUDIO VISUAL LTDA
CNPJ: 16.961.662/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:20 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **3230.EB87.07CF.C887**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 16.961.662

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 66065887

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/03/2025 14:17:45

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0041531 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 16.961.662/

Contribuinte: TOTAL VIDEO AUDIO VISUAL LTDA

Liberação: 09/01/2025

Validade: 08/07/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:24:00 horas do dia 06/02/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DADB4738

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOTAL VIDEO AUDIO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.961.662/0001-68

Certidão nº: 7000815/2025

Expedição: 06/02/2025, às 14:42:08

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOTAL VIDEO AUDIO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.961.662/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

• Atestamos para os devidos fins que a empresa **TOTAL VIDEO AUDIO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.961.662/0001-68, e inscrição estadual: 151.891.349.110, com sua sede localizada na Av Eng Luiz Carlos Berrini, 1691 Cidade Monções São Paulo - SP, forneceu os ITENS abaixo, para a TV Independência Ltda, inscrito no CNPJ: 79.107.918/0001-94, com sede localizada na Rua Amauri Lange Silvério, 450, através do contrato de N° XX/XXXX, celebrado entre as partes.

- Switcher para Corte de Câmera
- Microfones
- Switcher de Vídeo
- Computadores
- Fones de Ouvidos
- Tripés para câmeras
- Iluminadores
- Monitores
- Gravadores
- Câmeras

Declaramos que a referida empresa é considerada idônea em suas obrigações de fornecimento, não existindo nada que a desabone.

Curitiba, 21 de março de 2025

Documento assinado digitalmente
 **ANDRÉ FRONZA**
Data: 21/03/2025 11:15:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Fronza
Diretor Corporativo de Estratégia e Tecnologia
E-mail: andre.fronza@gruporic.com.br
(41) 3331-6290



CURITIBA 103.9
PONTA GROSSA 103.5
CASCAVEL 101.5
LONDRINA 102.1



CURITIBA 107.1
LONDRINA 104.5
MARINGÁ 99.3



ricmais

TOPVIEW



INSTITUTO
RIC